

Lei n.º 77.

De 18 de outubro de 1949

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

711 - 8900 - Pessoal Fixo Cr. R\$ 8.800,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de outubro de 1949

Francisco Manuel Uchôa Filho

Prefeito Municipal  
Rivaldo Russomano  
Secretário da Prefeitura